



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 168-A

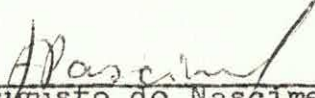
Autoriza doação de um lote

O povo do Município de Ibertioga, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar um lote no terreno de propriedade da Prefeitura com estrada pela Rua Padre Ibraim, nesta cidade, ao Conselho Particular Vicentino de Ibertioga.

Artigo 2º-Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Ibertioga; 20 de outubro de 1973



Francisco Augusto do Nascimento
= PREFEITO MUNICIPAL =

- Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender insuficiências de dotação até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.
- Artigo 5º- Fica o Executivo, igualmente autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recurso a abertura de créditos mencionados no artigo anterior.
- Artigo 6º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a aumentar a receita estimada neste Orçamento através da consignação 2.2.0.00- Operações de créditos, no limite do "Superavit" financeiro apurado nos termos do parágrafo 2º. art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17/3/64 com recursos a abertura de créditos adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no art. 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.
- Artigo 7º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenções até o limite das dotações orçamentárias.
- Artigo 8º- Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no art. 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17/3/64, bem como os que relacionam com a programação da despesa para o exercício.
- Artigo 9º Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, 15 DE SETEMBRO DE 1973



PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 168 DE 15 DE SETEMBRO DE 1973

ORÇAMENTO PARA 1974

A Câmara Municipal de Ibertioga, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aprovado o orçamento geral do Município de Ibertioga para o exercício de 1974, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em CR\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil cruzeiros) e fixa a despesa em CR\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil cruzeiros)

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, prêmios de fundos e outras fontes de renda, na forma da Lei em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receita tributaria	CR\$23.500,00	
Contribuição de melhoria.....	CR\$ 1.000,00	
Receita Patrimonial.....	CR\$ 1.000,00	
Receita Industrial.....	CR\$2.000,00	
Transferencias correntes.....	CR\$257.403,00	
Receitas diversas	CR\$ 4.694,00	299.597
RECEITA DE CAPITAL		
Operações de credito.....	CR\$ 10.000,00	
Alienação de bens moveis imoveis.....	CR\$ 5.000,00	
Transferencias de capital.....	CR\$ 95.403,00	110.403
Total		410.000

Artigo 3º- A despesa será realizada na forma dos quadros analiticos constantes dos anexos e subanexos que integram esta lei, de acordo com a seguinte discriminação-

I-

DESPESA POR ORGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal

Gabinete e Secretaria da Presidencia..... 3.000

Prefeitura Municipal:

Gabinete e secretaria do Prefeito.....	CR\$ 45.450,00	
Serviço de fazenda.....	CR\$ 14.390,00	
Serviço de Patrimonio.....	CR\$ 38.320,00	
Serviço de contabilidade	CR\$ 13.360,00	
Serviço de Educação Saude Assistencia Social.....	CR\$145.020,00	
Serviço de Obras Publicas.....	CR\$ 80.400,00	
Serviço Municipal Estradas de Rodagem..	CR\$ 70.060,00	407.000
TOTAL		410.000

II-

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

0-Governo e Administração geral.....	CR\$ 48.450,00
1-Administração Financeira.....	CR\$ 27.750,00
3-Recursos naturais e agropecuaria....	CR\$ 7.500,00
4-Viação transporte e comunicação.....	CR\$ 86.380,00
6-Educação e cultura.....	CR\$121.760,00
7-Saude.....	CR\$ 8.900,00
8-Rem estar social.....	CR\$ 21.360,00